CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/04/2016

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 25/03/75

PROJETO DE LEI Nº 18/75

ASSUNTO: Denomina Bairro Cristo Redentor a área que indica

VEREADOR Bianou de Andrade

LEI Nº 4500 DE 02/04/75 Promulgada

DIOM Nº 5649 DE 02/05/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045001975
Projeto: 00181975
Autor: BIANOU DE ANDRADE
Assunto: BAIRRO CRISTO REDENTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4500 DE 24 DE abril DE 1975.

Denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR a área que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR a área oeste do Pirambu, sem denominação oficial, popularmente conhecida como Tirol e tendo como limites: ao Leste a Rua Álvaro Alencar, ao Sul as Ruas Gomes Passos, do Oriente e Irineu de Sousa, ao Oeste a rua Graça Aranha e ao Norte o Oceano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de abril de 1975.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Dispensado de impressão e Intersticio
Em 25/03/1975
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/03/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 18/75

A Comissão de Redação Final
Em 25-3-75

Denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR á área que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR a área oeste do Pirambu, sem denominação oficial, popularmente conhecida como TIROL e tendo como limites: ao Leste a Rua Álvaro de Alencar, ao Sul as Ru as Gomes Passos, do Oriente e Irineu de Souza, ao Oeste a rua Graça Aranha e ao Norte o Oceano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1975.

BIANOU DE ANDRADE
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/03/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 25/03/1975
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA ANEXA COM CROQUIS



CENTRO COMUNITÁRIO
CRISTO REDENTOR

Caixa Postal, 1360 — Fone: 23-18-37
C. G. C. 07-342-330/001
60,000 FORTALEZA - CEARÁ

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 222
Data / 07-03-75.

Ao Ilmo Sr Presidente
Câmara dos Vereadores
NESTA.

Ilmo Sr Presidente,

Pela presente, solicitamos respeitosamente da Câmara dos Vereadores a mudança de nome do bairro da parte Oeste do antigo Pirambu. O Pirambu, como bem se sabe foi dividido em duas paróquias e duas comunidades civis e jurídicas, com Estatuto próprio e reconhecimento independente de utilidade pública na Prefeitura, no Estado e no Conselho Nacional de Serviço Social.

Como bem se sabe,"Pirambu"nunca foi nome oficial de bairro, foi nome popular que até hoje designa mais especificamente a zona marítima entre a Marinha e a avenida Pasteur. Esta parte tem um nome oficial : "Bairro Nossa Senhora das Graças. Entre a avenida Pasteur e a rua Francisco Calaça, o nome oficial, teórico, é Álvaro Weyne, mas êste nome não corresponde com nenhuma realidade social, pois podem perguntar a qualquer pessoa que seja desta área onde é Álvaro Weyne, todos, sem nenhuma exceção responderão que é á, de outra lado da Francisco Sá. Além da Francisco Calaça, o nome oficial é "Barra do Ceará", que novamente não corresponde a nenhuma realidade social.

Pelo contrário o povo de toda a área descrita, entre a rua álvaro de Alencar ao Deste e a rua Graça Aranha a Oeste, tem a consciência de pertencer a uma realidade social dinâmica e engajada que se chama "Cristo Redentor", é o nome da Paróquia, mas também do Centro Comunitário, do Salão Comunitário que foi construído no Japão (rua N.S. das Graças, esquina com av. Dr Theberge) com ajuda da Prefeitura, o Ginásio Cristo Redentor, duas tropas de Escoteiros do Mar, Grupos de jovens e outros têm êste nome "Cristo Redentor". Ao lado do grande Salão Comunitário, Matriz da Comunidade, existe um môro de duna



CENTRO COMUNITÁRIO
CRISTO REDENTOR
Caixa Postal, 1360 — Fone: 23-18-37
C. G. C. 07-342-330/001
60.000 FORTALEZA - CEARÁ

de onde se tem a vista mais bonita que tem de tôda Fortaleza, de Mucuripe até a Barra do Ceará e do alto Mar até a serra de Maranguape, panorama geral de 360º de visibilidade espectacular e em cima do qual já tínhamos o acôrdo de Prefeito Vicente Fialho de erigir um grande Cristo Redentor de braços abertos que representaria um ponto turístico maravilhoso.

Pedimos portanto, respeitosamente, que tôda a área tendo como limite ao Leste : a rua Álvaro de Alencar, ao Sul, as ruas Gomes Passos, do Oriente e Irineu de Souza, ao Oeste a rua Graça Aranha e ao Norte o Oceano, receba oficialmente o NOME DE BAIRRO CRISTO REDENTOR que responde a uma realidade social distinta. Achamos que êste novo nome ajudará o crescimento e a dinamização da citada área.

Agradecemos de antemão a decisão da Câmara e aproveitamos o ensejo de apresentar os nossos protestos de alta astima e consideração,

(O presente assunto, já foi apresentado ao Prefeito),

Nêstes têrmos,

Fortaleza, 06 de Março de 1975
CENTRO COMUNITÁRIO "CRISTO REDENTOR"
Pe. Caetano M. de Tillesse
PE. CAETANO M. DE TILLESSE
Presidente e Vigário

Anexamos um mapa para facilitar a compreensão do pedido.

Dispensado de Impressão e Intersticial
Em 25 / 03 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 06/75

AO PROJETO DE LEI Nº 18/75.

O Vereador Bianou de Andrade apresentou à consideração desta Casa para a devida apreciação o projeto de lei em incluso que "Denomina Bairro CRISTO REDENTOR a área que indica".

O objetivo da proposição é dar denominação oficial a área Oeste do Pirambu, que como se sabe foi dividido em duas comunidades civis e juridicas, com Estatutos próprios e reconhecimento independente de utilidade pública na Prefeitura, no Estado e no Conselho Nacional do Serviço Social.

O povo que habita a área mencionada, entre a rua Alvaro de Alencar ao Leste e a rua Graça Aranha a Oeste, têm a consciência de pertencer a uma realidade social dinamica que se chama " CRISTO REDENTOR", que é o nome da Paróquia, bem como do Centro Comunitário, do Salão Comunitário e do Ginásio daquela Comunidade.

Pela clareza da matéria, que dispensa maiores comentários esta Comissão rende-se à aprovação da matéria em apreço e a recomenda aos seus dignos pares.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1975.

Bianou de Andrade Presidente

Francisco Relator

Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/75.

APROVADO
Em 26/03/1975
PRESIDENTE

Denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR a área que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR a área oeste do Pirambu, sem denominação oficial, popularmente conhecida como TIROL e tendo como limites: ao Leste a Rua Álvaro de Alencar, ao Sul as Ruas Gomes Passos, do Oriente e Irineu de Souza, ao Oeste a rua Graça Aranha e ao Norte o Oceano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de março de 1975.

PRESIDENTE

Ao Plenário
Fort 24.04.75
MA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 287

Fortaleza, 31 de março de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da L3i nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que " denomina BAIRRO CRISTO REDENTOR a área ' que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

1082
01 abril de 1975

C M F

MLS/

OF.Nº 525

Fortaleza, 24 de abril de 1975.

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a V.Exa. cópia da Lei por mim promulgada, nos termos do § 2º do Art. 52 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que "Dispõe sobre a organização dos Municípios do Ceará". Referida Lei "Denomina Bairro Cristo Redentor a área que indica".

Prevaleço-me da oportunidade para expressar a V.Exa. protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Gerôncio Bezerra,
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercicio
Nesta